ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 07 DE MAIO DE 2021.

REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 29 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Serão contemplados o pequeno comerciante tais como: sacoleiros, vendedores de avon, natura e similares, desde que comprovem a suas atividades através de faturas, boletos, notas fiscais, recibos e dentre outros.

Art.2º - Para o cumprimento deste Auxílio Emergencial aos pequenos comerciantes, obedecerá ao planejamento da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e da administração municipal com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de maio de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Lucas Mateus dos Santos Leite Código Identificador:D3ED9F32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/